



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÍ

Lei nº 139, de 23 de Maio de 1952.

Revoga a lei nº 73, de 29 de Dezembro de 1949, que autoriza o Banco do Rio Grande do Sul a receber do Governo do Estado, a partir de 1950, a quota a que se refere o artigo 18 da Constituição Estadual, até completo pagamento da dívida da Municipalidade para com o referido estabelecimento.

ORESTES JOSÉ LUCAS, Prefeito Municipal de Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada a lei nº 73, de 29 de Dezembro de 1949, que autoriza o Banco do Rio Grande do Sul a receber do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, a partir de 1950 a quota a que se refere o artigo 18 da Constituição Estadual, até completo pagamento da dívida da Municipalidade de Caí para com o aludido estabelecimento bancário.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caí, 23 de Maio de 1952.

ORESTES JOSÉ LUCAS
Prefeito Municipal